

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 1 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

EDITAL

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 2 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, que, às 10:00 horas do dia 18/08/2014, fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50 – Porto Feliz – São Paulo, Concorrência Pública nº 01/2014, tipo “menor preço”, sendo que as obras serão contratadas em regime de empreitada por “preço global”, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9854/99, e demais legislações pertinentes objetivando a objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Porto Feliz, - Rodovia Marechal Rondon Km 125 - com fornecimento de equipamento, material e mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto - cujo sistema será constituído principalmente pelos seguintes elementos:

- a. Elevatória de Esgoto Bruto;
- b. Linha de Recalque de Esgoto Tratado;
- c. Emissário de Esgoto tratado por gravidade;
- d. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE por sistema de lodo ativado ou sistema aeróbico equivalente;

O preço máximo admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 1.788.453,77 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**. O prazo de execução das obras é de 06 (seis) meses.

Para ser admitido à presente Concorrência na condição de Licitante, deverá o interessado entregar junto a Comissão Permanente de Licitação no Escritório de Administração do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz, estado de São Paulo, até as 10 h (dez horas) do dia 18 de agosto de 2014, os envelopes a que se refere os itens VI, VII e VIII do Edital.

A sessão pública de abertura de envelopes referentes à documentação de habilitação (envelope 01) será realizada às 10 h (dez horas) do dia 18 de agosto de 2014, no Escritório de Administração do SAAE – Sala de Licitações – sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz.

O Edital de Licitação poderá ser adquirido no Escritório de Administração do SAAE, junto à Comissão de Licitações, no mesmo endereço supramencionado, no período de 14/07/14 a 14/08/14, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital, através de guia específica junto à Tesouraria do SAAE, cujo horário de atendimento é das 09:00h às 16:00h. A retirada do edital e demais elementos instrutórios deverá ser efetuada durante horário comercial.

SUPORTE LEGAL

A presente Licitação será julgada pelo tipo de Licitação **Regime de Empreitada Global**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 3 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

I - OBJETO, ELEMENTOS INSTRUTORES, PRAZO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Porto Feliz - Rodovia Marechal Rondon Km 125 – composto por: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, Elevatória de Esgoto Bruto, Linha de Recalque de Esgoto Tratado e Emissário de esgoto tratado por gravidade, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, em regime de empreitada global, tipo menor preço global.

1.2. É parte do objeto da contratação que a Estação de Tratamento de Esgoto seja entregue em plenas condições de operação e funcionamento, conforme especificações contidas no Anexo II – Projeto Executivo e Anexo III – Diretrizes para Pré-Operação, parte integrante do presente edital.

1.3 Integram o presente Edital os elementos instrutores contendo, respectivamente:

1.3.1 - Anexos

Anexo I. Minuta de Contrato;

Anexo II. Projeto Executivo, contemplando:

- a. Termo de Referência e Especificações Técnicas
- b. Projeto Ambiental;
- c. Projeto Elétrico;
- d. Projeto de Paisagismo;
- e. Projeto de Terraplanagem;
- f. Sondagens;
- g. Planilha de Quantitativos e Serviços;
- h. Cronograma Físico Financeiro
- i. Relação de Desenhos do Projeto.

Anexo III. Diretrizes para Pré-Operação.

Anexo IV. Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Anexo VI. Atestado de Visita Técnica (opcional).

Anexo VII. Apresentação da Proposta de Preços e Cronograma Físico Financeiro.

Anexo VIII. Demonstrativo de Capacidade Financeira.

1.3.2 – Modelos

Modelo 1 – Demonstrativo de Encargos Sociais

Modelo 2 – Demonstrativo de BDI

Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração

Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários

1.4 O prazo para início das obras e dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pelo SAAE de Porto Feliz, e o prazo de execução /conclusão será de 06 (seis) meses.

1.4.1 – O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no inciso I, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – EXECUÇÃO DO OBJETO, DA VIGENCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

2.1 Caberá a Licitante Vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

2.1.1 Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 4 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

2.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE – se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, quando solicitado.

2.2. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos dos empregados designados para trabalhar nas obras objeto da contratação: Ficha de Registro do Empregado, Atestado Médico de Saúde Operacional – ASO, Cópia da carteira de trabalho com o devido registro.

2.3. A licitante vencedora deverá apresentar ART da execução da obra.

2.4. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.

2.5 Os serviços deverão ter garantia pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a licitante vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo SAAE, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

3.1. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela licitante vencedora.

3.1.1. Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

3.1.2. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

3.1.3. A realização da medição ocorrerá em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.

3.2. O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme se segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

3.2.1. Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

- a. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c. Medição (obra/serviço);
- d. Cópia da Guia de Previdência Social - GPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por empregado da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por empregado da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento;
- f. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por funcionário do Serviço Autônomo de

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 5 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Água e Esgoto de Porto Feliz, responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento;

3.2.2. As guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação.

3.2.3. Para apresentação das guias referentes à quitação dos encargos sociais e trabalhistas, as mesmas deverão ser protocoladas até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês da execução dos serviços, no local onde foi protocolada a 1ª (primeira) etapa do processo de medição e faturamento (nota fiscal, resumo da medição e medição).

3.2.4. Nota fiscal/fatura (especificar o número da Licitação, número da Ordem de Serviço, número do contrato, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período);

3.3. O processo será apresentado e protocolado em 4 vias em local definido pela Fiscalização. A nota fiscal/fatura será protocolada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. As notas fiscais/faturas deverão ser protocoladas mecanicamente, no verso da 1ª (primeira) via da nota fiscal/fatura, na Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, não se admitindo sob nenhuma hipótese a existência de emendas, rasuras, manchas ou borrões. O período da medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida após os procedimentos de medição (até o 5º dia útil) do mês subsequente à execução dos serviços.

3.3.1. O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

A empresa contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas condições indicadas acima. O prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

3.3.2. Todos os documentos deverão estar vistados pelo fiscal que se responsabilizará pela autenticidade dos mesmos.

3.3.3. A Contratada deverá apresentar a Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada. A retenção ocorrerá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelos municípios.

3.3.4. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

3.3.5. O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja não será deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

3.3.6. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento.

3.3.7. Cada nota fiscal/fatura deverá referir-se a uma única ordem de serviço original.

3.3.8. Emitir nota fiscal/fatura para serviços/materiais/equipamentos devendo especificar o número da licitação, número da ordem de serviço, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão-de-obra, a parcela referente a material e a parcela referente a equipamentos. Para equipamentos e demais bens móveis, caso não sejam discriminados na respectiva nota fiscal, a Contratada deverá fornecer relação detalhada dos mesmos, com valores individualizados e em papel timbrado, com assinatura do responsável.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 6 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

3.4. O prazo de pagamento será de 30 dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada, mensalmente.

3.4.1. Fica estabelecido que a Contratada não fará apresentação para cobrança pela rede bancária.

3.4.2. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada. A Contratada deverá informar o número de sua conta corrente, em sua proposta financeira (Anexo VII).

3.4.3. Fica também estabelecido que a Contratante não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

3.5. Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento, aplicando-se o percentual de 1,0% (um por cento) a.m., quando requeridos, calculados "pro rata die", no período entre o vencimento e pagamento.

3.6. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, sendo os preços fixos e irrevogáveis de acordo com § único do Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ressalvado as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do SAAE de Porto Feliz, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação.

IV – ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional: 17.512.0003.1.036 – Construção Estações Tratamento Esgoto e Elevatórias, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações da Unidade consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: Tesouro.

4.2. O preço máximo que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz se propõe a pagar para as obras objeto da presente licitação é de : **R\$ 1.788.453,77 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).**

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar da presente Licitação:

- a) Empresas abrangidas sob a condição de consórcio.
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre suspensa, ainda que temporariamente, de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou concordata;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.
- f) Qualquer empresa que tenha participado, isoladamente ou em consórcio, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração do Estudo de Concepção, do Projeto de Engenharia, de Consultoria ou do Edital.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 7 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

VI – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar na Sala de Licitações do SAAE, localizado na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta).

6.2.1. As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6.2.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

6.2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.2.5 Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes números 1 e 2.

6.3. As propostas e documentação serão entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA FINANCEIRA, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

a. ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

OBJETO: EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Razão Social da Empresa Proponente

Data e Hora da Abertura

b. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

OBJETO: EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Razão Social da Empresa Proponente

Data e Hora da Abertura

6.4. A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá ser apresentada conforme disposto no item VII em uma via, em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

6.5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados impressos ou cópia simples, podendo a Comissão de Licitação verificar a sua autenticidade e validade na página do site do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta na internet na data da licitação.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 8 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

6.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

6.7. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.8. No horário fixado no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações, localizada na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, centro, Porto Feliz, SP, após a entrega dos envelopes, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

7.1 – Para habilitação no presente certame licitatório as proponentes deverão apresentar documentação comprobatória conforme segue:

7.1.1 – CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8666/93)

- a. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG ou;
- b. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação. (Anexo V)

7.1.2. – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- e. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos);
- g. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, emitida pelas respectivas secretarias de fazenda da sede da empresa;

7.1.2.1. Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

7.1.2.2. Serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da emissão, as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8666/93)

7.1.3.1 Prova de registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.

7.1.3.2 Comprovação de aptidão para execução dos serviços a seguir definidos:

7.1.3.2.1 – Não serão considerados os atestados decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo Órgão Contratante.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 9 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

7.1.3.2.2 – Comprovação de que a empresa licitante já tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras em **SANEAMENTO**, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestados(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, provenientes de contratos simultâneos ou não, limitados a um contrato por item, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA** e/ou de valor significativo são:

- a. Construção de estação de tratamento de esgoto por sistema de lodo ativado ou sistema aeróbio equivalente, com vazão não inferior a 216 m³/dia;
- b. Execução de Estação Elevatória de Esgoto;
- c. Execução de Linha de Recalque de Esgoto Tratado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

7.1.4.1 Certidões Negativas de pedido de falência ou concordata da Proponente, fornecidas pelos Cartórios Distribuidores Judiciais da sede da Proponente, emitidas em até no máximo 60 dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.1.4.2 As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo VII, atendendo os seguintes índices financeiros:

- a. **LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.
- b. **GE** - Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.
- c. **LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0.

7.1.4.3 Comprovação de ter **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na forma da Lei, até a data de entrega dos envelopes, igual ou superior a 10% do valor orçado para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

VIII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

8.1 A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em uma via (original). A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega.

8.2 Na elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS deverá a proponente considerar os requisitos e condições contidas nos documentos desta Concorrência Pública. A Proposta de Preços deve preferencialmente adotar os Formulários Padronizados e relacionar todos os custos relativos ao serviço. (Anexo VII)

8.3 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada por representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa, indicando valores em algarismos e por extenso, de forma clara e visível.

8.4 O Cronograma físico financeiro deverá ser apresentado em meses, permitindo-se o prazo máximo de execução de 06 (seis) meses. (Anexo VII)

IX – DAS GARANTIAS

9.1. Da Execução do Contrato:

9.1.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo prestar garantia inicial, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante de sua proposta.

9.1.2. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 10 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

9.1.3. A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor do contrato atualizado e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

9.1.4. A garantia depositada poderá, a critério do SAAE de Porto Feliz, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelo contratado.

9.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pelo contratado, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

9.1.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída até 20 (vinte) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra.

9.1.7. A garantia escolhida pelo contratado poderá ser substituída por outra no decorrer da execução dos serviços, com a anuência da Contratante.

X – DA VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONSULTAS

10.1. A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9700, celular (15) 99789-4011, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Engenheiro Luis Fernando Segatto, Assessor Técnico Administrativo, ou pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, telefone 15 3261-9600 – Comissão de Licitações; a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas.

10.2. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, porém esta será facultada às empresas, sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

10.2.1 A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

10.3. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, já mencionado, ou endereço eletrônico licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.

10.4. Os esclarecimentos decorrentes dos pedidos de informação considerados procedentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

XI – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão de Licitações e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

11.2. No dia e horário marcados para a abertura dos envelopes “nº 01” e “nº 02”, a Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura do envelopes que contiver os documentos de habilitação (envelopes nº 01).

11.3. Aberto o envelope nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes de todos os licitantes presentes ao ato e pela comissão.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 11 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

11.4. Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos envelopes “nº 01” e “nº 02”, exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.

11.5. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

11.6. A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, sem abri-lo, o envelope nº 02, desde que não tenha havido recurso ou após a sua decisão.

11.7. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope nº 02 dos licitantes habilitados.

11.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão.

11.9. Rubricadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e designará data, hora e local para a proclamação do resultado do julgamento das propostas.

11.10. Da análise das propostas, a Comissão:

11.10.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem rigorosamente as especificações e exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos – superiores aqueles estabelecidos no item – 4.2 do edital, ou manifestamente inexequíveis.

11.11. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- b. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- c. Qualquer item do quadro de quantidades não cotado será considerado com valor 0 (zero), implicado na automática rejeição da proposta;
- d. A Comissão de licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo;
- e. Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

11.12. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente licitação.

11.13. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o menor valor global, que é o somatório do preço total dos serviços apresentados pelas empresas e obedecidos os critérios do subitem anterior atendidas todas as exigências deste Edital quanto à proposta e, **classificando-se em 1º lugar a proposta de menor valor global.**

11.13.1. Quando o preço global ofertado pelo vencedor da licitação for inferior à 80% (oitenta por cento) do preço médio global oferecido pelos demais participantes da Concorrência, excetuando-se para o cômputo dessa média o preço do vencedor da licitação e qualquer outro preço considerado inexequível na forma da Lei e preços abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a Proponente vencedora da licitação ficará obrigada após notificado pela Comissão de Licitação a apresentar:

- a) Composição Analítica de Custos Unitários, conforme Modelo 4 integrante do Edital. Não se admite a apresentação de composição de custo por verba ou global;
 - a1) Os Encargos Sociais e os percentuais de B.D.I. utilizados nas composições de custo deverão ser os demonstrados em seus respectivos formulários integrantes do Edital (Modelos 1 e 2)
- b) Demonstrativo de Taxa de Administração, conforme Modelo 3.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 12 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

b1) O percentual da Taxa de Administração deverá incidir exclusivamente sobre os materiais a serem fornecidos pela Contratada. E deverá ser único para todo o empreendimento no que se refere ao fornecimento de materiais.

11.14. Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade.

11.15. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o qual será entregue ao Presidente da Comissão, em 02 (duas) vias, que dará recibo em uma delas.

11.16. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

11.17. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, aos interessados.

11.18. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. Decorrido o prazo legal, sem que nenhum recurso tenha sido impetrado ou decididos os que foram impetrados, a Comissão de Licitações remeterá o processo ao Superintendente da Autarquia, para homologação e adjudicação do objeto.

XII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado para fazê-lo junto ao SAAE.

12.2. Decorrido o prazo e não comparecendo o licitante vencedor para a contratação, será ele havido como desistente.

12.2.1. Ocorrendo o não comparecimento previsto no item anterior, no prazo referido no item 12.1 o licitante ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.2 A multa de que trata a alínea “a” do subitem 12.2.1. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior (12.2), serão convocados, sucessivamente, para contratação, os licitantes classificados imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes do primeiro classificado.

XIII– DO CONTRATO

13.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido unilateralmente pelo SAAE de Porto Feliz a todo e qualquer tempo devidamente justificado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando for de interesse do mesmo, cabendo à Contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

13.3. A contratante se reserva o direito de apresentar alteração ao projeto, até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 (art. 65, § 1º) podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 13 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

13.4. Farão parte integrante do contrato às condições previstas neste Edital e Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

14.1. Será exigida a permanência na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

14.1.1 Deverá ser entregue para a contratante no prazo de até 10 (dez) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) validadas pelo CREA, do Engenheiro Responsável Técnico e do Engenheiro Preposto.

14.1.1.1 A ausência dos referidos documentos implicará na suspensão da ordem de serviço, até a regularização dos mesmos.

14.2. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Contratante, a Contratada está dispensada de manter os equipamentos na obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da contratante.

14.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações definidas pelo projeto e complementadas pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras especificações, caso não seja contemplado os serviços previstos, em comum acordo com a contratada.

14.4. A contratante estará totalmente isenta de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA e outros Órgãos Ambientais junto à obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14.5. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, materiais e ambiental é da empresa executora. Reserva-se o direito da Contratante quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos.

14.5.1. Cada medição será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização, para quaisquer verificações que a contratante julgar necessários.

14.5.2. A aceitação por parte da fiscalização não isenta o contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

14.6. A contratada deverá adquirir e manter permanentemente no local da obra, um livro de ocorrências, onde será anotado, pelas partes, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue a contratante após medição final da obra.

14.7. A contratada deverá implantar a sinalização de obras de acordo com as normas vigentes.

14.8. A contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

14.9. A contratada é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo o equipamento de construção da obra, sendo também responsável pelo Seguro de Responsabilidade Civil e danos contra terceiros.

14.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. As atividades ou serviços que porventura não estiverem sendo prestados de forma satisfatória serão objeto de advertência por escrito.

14.12. O SAAE de Porto Feliz credenciará junto à contratada os servidores autorizados a emitir ordens de serviço, fiscalizar os serviços prestados e atestar as faturas apresentadas.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 14 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

14.12.1. Caberá ao SAAE de Porto Feliz, através de seu preposto ou contratado, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à contratada, os dados e demais elementos necessários à sua execução.

14.13. O SAAE de Porto Feliz receberá as obras e serviços mediante termos circunstanciados (recebimento provisório e definitivo), assinados pelas partes e conforme cláusula décima segunda do termo contratual.

14.13.1. Permite-se a subcontratação, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização do SAAE de Porto Feliz.

XV - DO REAJUSTAMENTO

15.1 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, sendo os preços fixos e irajustáveis de acordo com § único do Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ressalvado as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. De igual maneira, os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

15.2 As condições previstas o item 15.1 poderão ser alteradas caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria. Aplicar-se-á, neste caso, o disposto na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. O Atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à:

- a. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Contratante quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- b. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor da fatura caso haja atraso em relação ao andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- c. Multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços.

16.2. A multa de que trata o item 16.1 não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela contratante e a aplicação de outras sanções.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE de Porto Feliz poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente.

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória, como previsto no item 16.1, retro, e multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Feliz e suas Autarquias, enquanto perdurarem os motivos da punição.

16.4. As multas serão aplicadas, facultando-se a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 15 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

16.6. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

16.6.1. Quando for decretado falência ou arrolamento de recuperação judicial da contratada;

16.6.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

16.6.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da Contratante.

16.6.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

16.7. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.8. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente – Superintendente da Autarquia – se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

16.9. Os valores das multas serão expressos em Reais e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação.

XVII - DA DIVULGAÇÃO

17.1 A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feito por:

- a. Telegrama, fax ou e-mail, com confirmação do recebimento;
- b. Comunicação direta aos interessados, via representantes presentes à reunião lavrado em ata;
- c. Publicação no Diário Oficial, quando for expressa exigência legal.

17.2. Os atos objetos de divulgação são os relativos à habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação ou classificação de propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8d.666/93.

18.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório da concorrência.

18.2. Dos atos da Administração praticados na presente concorrência pública, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo, tendo efeito suspensivo.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados no Escritório de Administração do SAAE, aos cuidados da Comissão de Licitação, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 16 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

18.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O SAAE de Porto Feliz se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não será permitida a cessão da obra, no todo ou parcialmente, ressalvando o disposto no item 14.13.1.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4. Fica ressalvado ao SAAE de Porto Feliz, antes da assinatura do contrato, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente Concorrência Pública, observadas as disposições legais.

19.5. Embora vedada a complementação dos documentos exigidos por este edital, após a data prevista para entrega das propostas, a comissão de licitações poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente concorrência pública.

19.6. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.7. A partir de sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado a procurar servidores da SAAE de Porto Feliz ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação.

19.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, SP, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Feliz, 11 de julho de 2014

Adilson Steiner
Superintendente

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 17 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 18 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SAAE Nº ____/2014
PROCESSO SAAE Nº 288/2014

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, CNPJ 45.479.391/0001-07, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, CNPJ _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RODOVIA MARECHAL RONDON, ALTURA DO QUILOMETRO 125, EM PORTO FELIZ, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, com se de a Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, centro, Porto Feliz, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.479.391/0001-07, representada pelo seu Superintendente Eng.º ADILSON STEINER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, com CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Concorrência Pública nº 01/2014, conforme consta do Processo Administrativo 288/2014, firmam o presente contrato, em regime de empreitada global, tipo menor preço global, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Porto Feliz, - Rodovia Marechal Rondon Km 125 - com fornecimento material, equipamentos, mão de obra e o que mais necessário for, de acordo com os projetos, especificações e quantitativos, em conformidade com os anexos que integram o edital de Concorrência Pública nº 01/2014, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de conhecimento das partes, cujo sistema será constituído pelos seguintes elementos:
 - a. Elevatória de Esgoto Bruto;
 - b. Linha de Recalque de Esgoto Tratado;
 - c. Emissário de esgoto tratado por gravidade;
 - d. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- 1.2 É parte do objeto do contrato que a Estação de Tratamento de Esgoto seja entregue em pleno funcionamento, , conforme especificações contidas no Anexo II e Anexo III do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E GARANTIA DA OBRA:

- 2.1. O contato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes na ocorrência de hipótese prevista no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93.
- 2.2. Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 19 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, sendo os preços fixos e irrevogáveis de acordo com § único do Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ressalvado as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. De igual maneira, os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.2 As condições estabelecidas no subitem 3.1 poderão ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria. Aplicar-se-á, neste caso, o disposto na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

4.2.1. Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

4.2.2. O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos contratuais indicados para cada unidade construtiva e/ou fase executiva constantes da regulamentação de preços e critérios de medição.

4.2.3. A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.

4.3. O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme Capítulo III Edital de Concorrência Pública Nº. 001/2014, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

4.3.1. Medição e faturamento a preços iniciais que se compõe de:

- a. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c. Medição (obra/serviço);
- d. Cópia da Guia de Previdência Social - GPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por empregado da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP do mês de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por empregado da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento;
- f. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório ou por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, responsável pelo recebimento do processo de medição e faturamento;

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 20 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

4.3.2. As guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação.

4.3.3. Para apresentação das guias referentes à quitação dos encargos sociais e trabalhistas, as mesmas deverão ser protocoladas até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês da execução dos serviços, no local onde foi protocolada a 1ª (primeira) etapa do processo de medição e faturamento (nota fiscal, resumo da medição e medição).

3.2.4. Nota fiscal/fatura (especificar o número da Licitação, número da Ordem de Serviço, número do contrato, período de execução, recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período);

4.4. O processo será apresentado e protocolado em 4 vias em local definido pela Fiscalização. A nota fiscal/fatura será protocolada no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. As notas fiscais/faturas deverão ser protocoladas mecanicamente, no verso da 1ª (primeira) via da nota fiscal/fatura, na Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, não se admitindo sob nenhuma hipótese a existência de emendas, rasuras, manchas ou borrões. O período da medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida após os procedimentos de medição (até o 5º dia útil) do mês subsequente à execução dos serviços.

4.4.1. O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

A empresa contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas condições indicadas acima. O prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

4.4.2. Todos os documentos deverão estar vistados pelo fiscal que se responsabilizará pela autenticidade dos mesmos.

4.4.3. A Contratada deverá apresentar a Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada. A retenção ocorrerá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelos municípios.

4.4.4. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

4.4.5. O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja não será deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

4.4.6. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento.

4.4.7. Cada nota fiscal/fatura deverá referir-se a uma única ordem de serviço original.

4.4.8. Emitir nota fiscal/fatura para serviços/materiais/equipamentos devendo especificar o número da licitação, número da ordem de serviço, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão-de-obra, a parcela referente a material e a parcela referente a equipamentos. Para equipamentos e demais bens móveis, caso não sejam discriminados na respectiva nota fiscal, a Contratada deverá fornecer relação detalhada dos mesmos, com valores individualizados e em papel timbrado, com assinatura do responsável.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 21 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada, mensalmente.

5.1.1. Fica estabelecido que a Contratada não fará apresentação para cobrança pela rede bancária.

5.1.2. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada, Banco _____, Agência _____, Conta nº _____.

5.1.3. Fica também estabelecido que a Contratante não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

5.2. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do SAAE de Porto Feliz, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O Atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à:

- a. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Contratante quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- b. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor da fatura caso haja atraso em relação ao andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- c. Multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços.

6.2. A multa de que trata o item 6.1 não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela contratante e a aplicação de outras sanções.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE de Porto Feliz poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente.

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória, como previsto no item 6.1, retro, e multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão deste por causa imputável à contratada;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Feliz e suas Autarquias, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.4. As multas será aplicadas, facultando-se a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4.1. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

6.5.1. Quando for decretada falência ou arrolamento de recuperação judicial da contratada;

6.5.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 22 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

- 6.5.3. Quando a Contratada subcontratar no limite estabelecido no item 11.4 do edital sem expressa anuência da Contratante.
- 6.5.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.6. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 6.7. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente – Superintendente da Autarquia – se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.
- 6.8. Os valores das multas serão expressos em Reais e atualizados pelo IPCA na data de sua liquidação.
- 6.9. Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento pela CONTRATANTE, aplicando-se o percentual de 1,0% (um por cento) a.m., quando requeridos, calculados “pro rata die”, no período entre o vencimento e pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DS PARTES

7.1. Será exigida a permanência na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

7.1.1 Deverá ser entregue para a contratante no prazo de até 10 (dez) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) validadas pelo CREA, do Engenheiro Responsável Técnico e do Engenheiro Preposto.

7.1.1.1 A ausência dos referidos documentos implicará na suspensão da ordem de serviço, até a regularização dos mesmos.

7.2. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Contratante, a Contratada estará dispensada de manter os equipamentos na obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da contratante.

7.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações definidas pelo projeto e complementadas pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras especificações, caso não seja contemplado os serviços previstos, em comum acordo com a contratada.

7.4. A contratante estará totalmente isenta de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA e outros Órgãos Ambientais junto à obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.5. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, materiais e ambiental é da empresa executora. Reserva-se o direito da Contratante quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

7.5.1. Cada medição será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executado pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização, para quaisquer verificações que a contratante julgar necessários.

7.5.2. A aceitação por parte da fiscalização não isenta o contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

7.6. A contratada deverá adquirir e manter permanentemente no local da obra, um livro de ocorrências, onde será anotado, pelas partes, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue a contratante após medição final da obra.

7.7. A contratada deverá implantar a sinalização de obras de acordo com as normas vigentes.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 23 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

7.8. A contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

7.9. A contratada é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo o equipamento de construção da obra, sendo também responsável pelo Seguro de Responsabilidade Civil e danos contra terceiros.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Caberá a contratante através do seu proposto ou contratado, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes ao Contrato e, ainda, fornecer, à Contratada os dados e elementos necessários a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

8.2. A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor do contrato atualizado e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.1 Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contida no Anexo II e demais condições editalícias.

9.1.2 A CONTRATADA oferecerá garantia dos materiais/equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital de Concorrência Nº. 001/2014. A garantia para equipamentos, deverá ser de 01 (um) ano contado a partir da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1. Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela CONTRATANTE ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País. A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que der causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à CONTRATANTE ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução das obras e serviços, previstos no Decreto-Lei Nº. 7036 de 10 de novembro de 1944. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho. Além da comunicação obrigatória a que está sujeita de acordo com o artigo 46 do aludido Decreto-Lei, deverá a CONTRATADA cientificar a CONTRATANTE do previsto no subitem 10.1.1.

10.1.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATADA procederá à matrícula dos serviços junto ao cadastro específico do INSS-CEI, e providenciará outras matrículas e/ou alvará que sejam necessários à execução dos serviços, apresentando as cópias desses documentos até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Contrato.

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 24 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e deste Contrato e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo devidamente justificado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando for de interesse do mesmo, cabendo à Contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de apresentar alteração no projeto, até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 (art. 65, § 1º) podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.

11.4. Fica permitida a subcontratação, no limite de 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1. As obras serão recebidas por comissão especificamente designada pela CONTRATANTE. O Laudo de Recebimento da Obra, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, deverá estar concluído até 90 (noventa) dias, após o término das obras com todos os serviços executados devidamente testados, inclusive pré-operação, observando-se subsidiariamente o que estabelece o artigo 73 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional: 17.512.0003.1.036, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações da Unidade consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

14.2. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal Nº 8666/93 e alterações, em vigor no País, e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Feliz, SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz, SP, ____ de _____ de 2014

PELA CONTRATANTE:

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 25 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

ADILSON STEINER

Superintendente do SAAE de Porto Feliz

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Edital: Concorrência Pública nº 01/2014

Objeto: Serviços de Engenharia para Execução e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário – Rodovia Mal Rondon Km 125

Abertura: 18/08/2014 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Fls. 26 /26

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Arquivos em CD (mídia eletrônica) anexa

- Anexo II. Projeto Executivo, contemplando:**
- a. Termo de Referência e Especificações Técnicas
 - b. Projeto Ambiental;
 - c. Projeto Elétrico;
 - d. Projeto de Paisagismo;
 - e. Projeto de Terraplanagem;
 - f. Sondagens;
 - g. Planilha de Quantitativos e Serviços;
 - h. Cronograma Físico Financeiro
 - i. Relação de Desenhos do Projeto.
- Anexo III. Diretrizes para Pré-Operação.**
- Anexo IV. Termo de Ciência e Notificação.**
- Anexo V. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.**
- Anexo VI. Atestado de Visita Técnica (opcional).**
- Anexo VII. Apresentação da Proposta de Preços e Cronograma Físico Financeiro.**
- Anexo VIII. Demonstrativo de Capacidade Financeira.**

Modelo 1 – Demonstrativo de Encargos Sociais

Modelo 2 – Demonstrativo de BDI

Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração

Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários